



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Superintendência Administrativa e Financeira
Diretoria de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

SIGGO Nº: 048371

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 0113-001282/2014, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 013/2023 - DER/DF** (SEI/GDF 105163559), cuja a contratação inicial foi assinada em 02/02/2023, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente **"DER/DF"**; e

1.2. **CONTRATADA:** A **RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.475.526/0001-87**, com sede na situada no SIA Trecho 17, Rua 03, Lote 800 - Unidade Parte A - 2º Pavimento - Brasília - DF, CEP 71200-207, Telefone: (61) 3363-8820 e 3363-8817 - E-mail: jcpimenta@arpenharia.com.br, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF 101204985) por seu representante legal Engenheiro Civil **JOÃO CARLOS PIMENTA**, registro profissional CREA 9885/D-MG e RNP n.º 1405777656, doravante denominada simplesmente **"RIO PLATENSE"**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** por meio do **reajustamento de preços**, conforme solicitação da Contratada de 18/07/2023 (SEI/GDF 124755813) e manifestação do(s) Fiscal(is) do Contrato (SEI/GDF 124757578).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajustamento é de **R\$ 163.108,86** (cento e sessenta e três mil cento e oito reais e oitenta e seis centavos), com efeitos financeiros a contar de 01/04/2023, conforme Planilha (SEI/GDF 124756197).

3.1.1. Caberá ao Fiscal do Contrato o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pelo DER/DF.

3.2. O **valor atual ou saldo do contrato à executar** passará de **R\$ 197.161,43** (cento e noventa e sete mil cento e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC de 19/10/2023 para **R\$ 360.270,29** (trezentos e sessenta mil duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos)

3.3. O **valor total inicial** do contrato é de **R\$ 3.692.182,15** (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil cento e oitenta e dois reais e quinze centavos)

3.4. O **valor total acumulado** do contrato (**aditivos + apostilas**) passará a ser de **R\$ 4.614.490,29** (quatro milhões, seiscentos e quatorze mil quatrocentos e noventa reais e vinte e nove centavos), atualizado(s) pelo(s):

I - **1º Termo Aditivo** (SEI/GDF 116631478) de 03/07/2023, objeto resumido: **prorrogar o prazo de execução** por mais **90 (noventa) dias**.

II - **2º Termo Aditivo** (SEI/GDF 122755257) de 20/09/2023, objeto resumido: alteração quantitativa de **acréscimo e supressão** no valor de **R\$ 759.199,28** (setecentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

III - **3º Termo Aditivo** (SEI/GDF 123628020) de 02/10/2023, objeto resumido **prorrogar: o prazo de execução** por mais **60 (sessenta) dias**.

IV - **4º Termo Aditivo** (SEI/GDF 125498861), objeto resumido: **reajustar os preços** no valor de **R\$ 163.108,86** (cento e sessenta e três mil cento e oito reais e oitenta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 125090183), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2023), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

I - Unidade Orçamentária: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1347.0006

III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51

IV - Fonte de Recursos: 248-0 (CIDE-Combustíveis)

4.1.1. A despesa poderá ocorrer também com o **saldo da(s) nota(s) de empenho à liquidar** no valor total de **R\$ 360.270,09** (trezentos e sessenta mil duzentos e setenta reais e nove centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC em 26/10/2023, correspondendo:

I - **2023NE01954** (SEI/GDF 122976861) no valor de **R\$ 197.161,43** (cento e noventa e sete mil cento e sessenta e um reais e quarenta e três centavos);

II - **2023NE02142** (SEI/GDF 125265828) no valor de **R\$ 163.108,66** (cento e sessenta e três mil cento e oito reais e oitenta e seis centavos).

4.1.2. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno, mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização da autoridade competente, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

4.2. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 110, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante do **reforço da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste Termo Aditivo, correspondendo ao **valor de R\$ 8.155,44** (oito mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) **totalizando R\$ 230.724,51** (duzentos e trinta mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) com **vigência igual ou superior a 01/02/2024**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo, numa das formas prevista no art. 56, da Lei n.º 8.666/1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima do Contrato n.º 013/2023 - DER/DF (SEI/GDF 105163559), encontra amparo legal no art. 65, §8º da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 125324025), conforme documentação, que fazem parte deste termo aditivo independente de transcrição:

- I - Carta da Contratada de 18/07/2023 (SEI/GDF 124755813);
- II - Planilha Reajustamento (SEI/GDF 124756197);
- III - Quadro de solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 124760840);
- IV - Manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 124757578 e 124768830).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.**

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto n.º 32.598/2010](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto n.º 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do DER/DF

**RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES
E CONSULTORIA LTDA**

ENG. CIVIL JOÃO CARLOS PIMENTA
Nome do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Usuário Externo**, em 26/10/2023, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 27/10/2023, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=125498861&codigo_CRC=1B638B25)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=125498861&codigo_CRC=1B638B25)
verificador= **125498861** código CRC= **1B638B25**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.der.df.gov.br

0113-001282/2014

Doc. SEI/GDF 125498861